

Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP SEMI NOVO, MOTOR 4X2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Data de abertura: 11/11/2020

Horário: 14h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-ljuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados acima, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n.º 98/2019-SG de 14 de Outubro de 2019, e, portaria n.º 99/2019-SG de 14 de Outubro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o Processo em epígrafe, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e alterações, e, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo Declaração Geral e de Inexistência de impedimento(Empresa/Pessoa

Física)

ANEXO V: Minuta de Contrato ANEXO VI: Valor de Referência

ANEXO VII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. OBJETO

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços para a **Aquisição de um veículo usado, tipo caminhonete/pickup, em perfeito estado de conservação,** para atender as necessidades do Departamento de Meio-Ambiente, conforme descritivo e especificações mínimas abaixo:







Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

Item	Descrição do Equipamento
01	Aquisição de um Veículo automotor novo ou semi-novo, tipo pick-up, motor 4X2, movido à gasolina ou diesel, com as seguintes características mínimas: - ano de fabricação não inferior à 2016 - quilometragem máxima: 70.000 quilômetros - com capacidade mínima de 5 lugares - câmbio manual ou automático - Em perfeito estado de conservação, sem nenhum tipo de avaria anterior interna ou externa; - Cor branca; - Único dono; - Documentação 2020 em dia(IPVA, LICENCIAMENTO); - Isento de multas ou infrações(SITUAÇÃO REGULAR); - Ar condicionado funcionando; - Pneus seminovos em ótimo estado; - equipamento de som AM/FM/CD; - Tapetes; - Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança,(CONTRAN); - Pneu estepe; - Rodas originais de fábrica; - com garantia mecânica de no mínimo 06 meses; - Estar pronto para uso imediato; Observação: - O veículo com a melhor oferta, será inspecionado por empresa idônea designada pelo Município de Entre-Ijuis para a emissão de laudo técnico. - Não deve conter nenhum tipo de transformação ou adaptação de qualquer origem que resulte
	em alteração do seu estado original de fábrica. - Apresentar cópias dos documentos do veículo anexado à documentação da PROPOSTA.
1 2	O valor de referência, conferme extraído dos autos deste Drecesso de Licitação nº 66/2020 é

1.2. O valor de referência, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 66/2020 é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, sendo este o valor máximo disponível para pagamento do bem.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** As empresas estrangeiras com representante legal no país.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
 - **2.3.1.** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e §§, e no art. 87, incisos III, IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
 - **3.1.1.** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- **3.1.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.1.3.** O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- **3.2.** No ato do credenciamento deverá ser apresentado os sequintes documentos em separado:
- **3.2.1**. "*Declaração de Habilitação"*, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.(**Anexo II**).
- **3.2.2.** Fornecer a "Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento" conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, assinada pelo representante legal da empresa participante (anexo IV).
- **3.2.3.** A falta da "Declaração de Habilitação", **impedirá** o licitante de participar do certame.
- **3.2.4.** Os documentos, acima descritos, deverão ser entregues em separado antes mesmo da entrega dos envelopes de Proposta e Documentação.

OBS: Não há necessidade de incluir cópias duplicadas do mesmo documento. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

4 - DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "papel timbrado da empresa licitante" (para pessoa jurídica), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do "Anexo III" do presente Edital, contendo os seguintes elementos:
 - a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo da empresa;
 - b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
 - **c)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **d)** Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
 - Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.
 - **Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.
 - **4.2.** O prazo de validade das propostas, *não poderá* ser inferior a **60** (sessenta) dias, contadas da data da entrega da mesma.
 - **4.3.** Deverá constar a MARCA e o MODELO do item cotado;
 - **4.4.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(**≤**) **ao valor de referência**, sob pena de desclassificação;
 - **4.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
 - **4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - **4.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-ljuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.







Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

4.8. Cópia do documento do veículo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2020 PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2020 Razão social(nome) da empresa/pessoa física: CNPJ/CPF da Empresa/pessoa física:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2020 PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2020 Razão social(nome) da empresa/pessoa física: CNPJ/CPF da Empresa/pessoa física:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- **6.2.** O interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.
- **6.3.** O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.
- **6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **6.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação de **PESSOA JURÍDICA**:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.** Registro comercial, no caso de empresa individual; <u>ou</u>
- **b.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou</u>
- **c.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; <u>ou ainda</u>
- **d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia da Cédula de Identidade dos diretores.

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no conjunto do equipamento, num período de até seis meses após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

b. Cópia do documento do veículo

- **c.** Prova de isenção de multas de trânsito e outras despesas até a presente data.
- **d.** Documento de responsabilização por despesas que vierem a existir, de qualquer natureza, até a data da efetivação da venda







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **b.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **c. Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.

7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor.
- **c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor.
- **d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- **e.** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;
- **f.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- **7.1.5.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, uma vez não mencionados, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.
- **7.1.5.1.** A validade expirada dos documentos, acarretará a inabilitação do proponente, salvo as empresas incluídas nos benefícios da LC 123/2006 e 147/2014.
- **7.2.** A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação de **PESSOA FÍSICA**:
 - a. Cópia do documento de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
 - **b.** Cópia do documento da Cédula de Identidade (**RG**);
 - c. Comprovante de Residência.
 - **d.** Certidão de folha corrida judicial emitido pelo Tribunal de justiça.
 - **e.** Declaração Geral e e de Inexistência de impedimento.
 - **7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o bem, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





Estado do Rio Grande do Sul



Município de Entre-ljuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.
- **8.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.
- **8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consegüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;
- **9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **a)** Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.
 - **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no numero máximo de 03 (Três).
 - **c)** No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - **d)** No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea "a"**, deste item.
- **9.8.** Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.
- **9.9.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.
- **9.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.
 - **9.10.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
 - **9.10.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 12, deste Edital.
 - **9.10.3.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
- **9.11.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.







Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- **9.13.** Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **9.14.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- **9.15.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado ficará a disposição do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes nas condições deste Edital.

10. DOS LANCES

- **10.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.
- **10.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.
- **10.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **10.5.** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;
- **10.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **10.8.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- **10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.
- **10.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- **10.11.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.
- **10.13.** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
- **10.14.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, as EPPs e as cooperativas que atenderem ao item 7, deste edital.







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- **11.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **11.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **11.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.2.1.** A ME, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de O2 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **11.2.2.** Se a ME, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.
- **11.2.3.** Se houver duas ou mais MEs, EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **11.3.** Se nenhuma ME, a EPP ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **11.4.** O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.
- **11.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazêlo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 Centro Entre-Ijuís RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- **12.6.** Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **12.7.** Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.
- **12.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13 - DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega do Veículo deverá ocorrer no Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal ou local designado, em prazo não superior a dez (10) dias, após Assinatura do contrato, tendo







Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

garantido o seu perfeito estado e pronto para uso em conformidade às especificações descritas na Proposta.

- **13.2.** O Veículo deve-se fazer acompanhado dos Documentos originais(2020) para efetivação do pagamento.
- **13.3.** A responsabilidade quanto à substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora.

14 - DO RECEBIMENTO, DO RESPONSÁVEL E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento, responsabilidade, a fiscalização do Veículo, bem como a fiel observância da execução do contrato, será acompanhada pela Srta. **Thalia Siede Lippestain, CPF nº 039.821.110-80**, servidor responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de defeitos observados, possível troca ou devolução do bem, garantia e a comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações necessárias para o uso e funcionalidade do mesmo.

- **Obs 1:** A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- **Obs 2:** Quando da verificação, caso o bem não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.
- **Obs 3:** Todos os relatos de ocorrências registros, deverão ser encaminhado até o Secretário Geral e de Administração, responsável pelo gerenciamento do Contrato, o qual designará as providências legais cabíveis.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.
- **15.3.** Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo acima mencionado, o Município de Entre-ljuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.
- **15.4.** O Contrato a ser firmado vigerá a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **15.5.** O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no "Anexo V".

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, em parcela única, em nome da empresa/pessoa física vencedora, após a apresentação da documentação do veículo, devidamente atestada e liberada pelo responsável do Município, com a observância do estipulado pelo artigo 5°, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

17 – DAS PENALIDADES

- **17.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- I advertência por escrito;
- **II –** multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- **III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **17.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **18.1**. Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência conforme prevê o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 3555/2000.
- **18.2.** Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02. GABINETE DO PREFEITO

185410202.2211000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE - GESTÃO AMBIENTAL 44.90.52.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- **20.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **20.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul



Município de Entre-ljuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- **20.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.
- **20.5.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.6.** O edital e demais documentos concernentes a este pregão, poderão ser obtidos na página da internet: http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: http://www.entreijuis.rs.gov.br/.
- **20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **20.8.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- **20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **20.10.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **20.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-ljuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.14.** A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irretratável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **20.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

	Entre-ljuís/RS, 25 de Outubro de 2020.
Luiz Everton Aguiar dos San Pregoeiro	tos







Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de veículo automotivo novo ou semi-novo, garantindo as atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental.

2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade de manter e assegurar o deslocamento aos locais que necessitam de controle ambiental, tanto na área urbana como na rural, promovendo a segurança ao meio ambiente.

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Unid	Aquisição de um Veículo automotor novo ou semi-novo, tipo pick-up, motor 4X2, movido à gasolina ou diesel, com as seguintes características mínimas: - ano de fabricação não inferior à 2016 - quilometragem máxima: 70.000 quilômetros - com capacidade mínima de 5 lugares - câmbio manual ou automático - Em perfeito estado de conservação, sem nenhum tipo de avaria anterior interna ou externa; - Cor branca; - Único dono; - Documentação 2020 em dia(IPVA, LICENCIAMENTO); - Isento de multas ou infrações(SITUAÇÃO REGULAR); - Ar condicionado funcionando; - Pneus seminovos em ótimo estado; - equipamento de som AM/FM/CD; - Tapetes; - Conter todos os itens originais de segurança conforme legislação vigente; - Pneu estepe; - Rodas originais de fábrica; - com garantia mecânica de no mínimo 06 meses; - Estar pronto para uso imediato;
			Observação: O veículo com a melhor oferta, será inspecionado por empresa idônea designada pelo Município de Entre-ljuís para a emissão de laudo técnico. Não deve conter nenhum tipo de transformação ou adaptação de qualquer origem que resulte em alteração do seu estado original de fábrica. O valor de referência máximo é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

3 - OBJETIVO GERAL

Levar ao controle ambiental maior ênfase em vistorias, garantindo maior comodidade aos munícipes ao adquirir licenças ambientais e ao relatar casos de infração.

4 - OBJETIVO ESPECÍFICO

- I- Manter o processo de fiscalização contínuo;
- II- Abranger maiores distâncias no processo de vistorias;
- III- Evitar danos causados ao meio ambiente por meio de fiscalização;
- IV- Facilitar o processo de licenciamento por meio de visitas aos locais necessitados;
- V- Atender a comunidade como um todo para preservação e cuidados ao meio ambiente;
- VI- Realizar projetos ambientais envolvidos com o meio de deslocamento.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada na seguinte base legal:







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

Lei n° 8.666/93 e alterações; Lei Federal n° 10.520/02; Lei Complementar n° 123/06; Lei complementar 147/2011; Demais disposições contidas neste Edital.

6 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Toda a População do Município de Entre-liuís (cidade e interior) e outros usuários eventuais.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento do objeto do Edital levado a efeito, deverá realizar a entrega do mesmo junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, na Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP 98855-000, no Município de Entre-Ijuís/RS, tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação do ítem;

8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todas as quantidades, bem como, a descrição dos Materiais terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar os bens licitados em plenas condições de uso no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I- Fornecimento total do bem descrito no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- II- Providenciar a imediata substituição do objeto incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino, o que envolve a qualidade, a garantia e o perfeito estado de conservação:
- III- Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- IV- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- V- Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- VI- Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- VII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- VIII- Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- II- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- III- Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais (notas) correspondentes aos Materiais Elétricos fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou **desde que atendidas as formalidades previstas.**
- IV- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- V- Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos produtos, objeto deste edital;







Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

VI Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, em parcela única, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, em até quinze (15) dias da data da entrega do mesmo.
- 12.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 12.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome da empresa licitante vencedora.

13 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze(12) após a assinatura do mesmo.

14 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada ítem que compõe o edital;
- III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada ítem na quantidade prevista neste Edital;
- IV- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- VI- Os objeto deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-ljuís.
- VII- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS Depto de Licitações

VIII- Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Envelope de Proposta:

Ao Município de Entre-Ijuís Edital de Licitação Processo nº ____/2020 Pregão Presencial n.º ____/2020 Envelope n.º 1 - **PROPOSTA** Nome completo da empresa proponente CNPJ da empresa da empresa proponente

Envelope de Documentação:

Ao Município de Entre-Ijuís Edital de Licitação Processo nº ____/2020 Pregão Presencial n.º ____/2020 Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO** Nome completo da empresa proponente CNPJ da empresa da empresa proponente

IX- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global;

15 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS







Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- I- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.
- II- A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

16 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 12h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

17 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando juntos neste projeto, o Departamento municipal de Meio Ambiente- DEMAM e a Secretaria Municipal da fazenda e Planejamento.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1854102022.211000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19- DOCUMENTOS GERAIS:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E OUTROS;
- DEMAIS DOCUMENTAÇÕES E DECLARAÇÕES EXIGIDAS EM LEI.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

I- Para recebimento e fiscalização dos bens licitados, o Município de Entre-Ijuís, nomeia a Servidora **Thalia Siede Lippestain, CPF nº 039.821.110-80**, o qual acompanhará a execução do contrato, com poderes para efetuar/promover quaisquer alterações oriundas da execução deste contrato.

21 - CONDIÇÕES GERAIS

- I- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- II- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

	Entre-ljuís/RS, 25 de Outubro de 2020
THALIA SIEDE LIPPESTAIN Coordenadora Municipal de Meio Am	biente







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

	(Nome	da	Empresa/Pessoa	FISICA)_			
CNPJ/CPF	n.º	_					(endereço
completo)			, por seu rej	oresentan	te abaixo assi	nado, DECLAR	A, sob as penas
da Lei, nos te	rmos do ir	ncisos \	VI e VII, artigo 4º da	Lei Feder	al 10.520/200)2, que cumpr	e plenamente os
requisitos da	habilitação	exigid	os no Edital de Preç	jão Presei	ncial nº 18/20)20 – Municíp	io de Entre-ljuís,
autorizado pe	lo Process	so de l	_icitação nº 66/202	0, e que	não encontra	ı-se impedida	de participar de
licitações e de	contratar	com a	Administração Públi	ca em raz	ão de penalida	ades.	
			Entre-ljuís/	RS,	_ de		de 2020.
	_		Nome e Ass. do Ro RG/CPF	ep. Legal	da Empresa		

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		MODALIDADE	TIPO)	
PROPOSTA DE PREÇOS		PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020		MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponen					
Endereço	:	1-			
Cidade:			ocesso nº: 66/2020)	
Telefone:		Dat			
E-mail:	1		orica:	r	
ITEM		ESPECIFICAÇÃO		Preço Total	
O1	gasolina ou diesel, com - ano de fabricação não - quilometragem máxim - com capacidade mínir - câmbio manual ou aut - Em perfeito estado de - Cor branca; - Único dono; - Documentação 2020 Isento de multas ou in - Ar condicionado funcio - Pneus seminovos em - equipamento de som / - Tapetes; - Equipado com todos segurança, que atenda aspectos relacionados à - Pneu estepe; - Rodas originais de fáb - com garantia mecânio - Estar pronto para uso Observação: - O veículo com a me Município de Entre-ljuís - Não deve conter nei resulte em alteração do - Apresentar cópias dos	a: 70.000 quilômetros na de 5 lugares omático conservação, sem nenhum tipo de avaria anter em dia(IPVA, LICENCIAMENTO); frações(SITUAÇÃO REGULAR); onando; ótimo estado; AM/FM/CD; s os itens/equipamentos obrigatórios por lei um os preceitos regulamentares dos órgãos o i iluminação, sinalização e segurança,(CONTRAI rica; a de no mínimo 06 meses;	or interna ou externa; de funcionamento e oficiais de trânsito nos olidônea designada pelo e qualquer origem que ao da PROPOSTA.	PJ:	
indicada,	propomos os valores	acima com validade da proposta de Banco Agência nº c	dias,	rJ.	
Cidade/R	S/_		FL	S:	
	Carimbo e assinatu	ra do representante legal da empresa			

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contratado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação.







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento - Empresa

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

(Paper timbrado ou nome da Enidade)
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de, brasileiro, estado civil portador da Carteira de Identidade nº
I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualque Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2°, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS; III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 2º de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos; IV. que não encontra-se impedida para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal; V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência; VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo
comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos; VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.
E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração
de 2020
Representante Legal Cargo CPF







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento - Pessoa Física

O Senhor(a), brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:000, celular 55, e-mail:,
DECLARA , para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 18/2020 para a celebração do Contrato e que:
I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer
Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas
cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da
Lei nº 8.666/93 e alterações;
II. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores
de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos III. que não encontra-se impedido(a) para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da
Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
IV. Assumo o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item oferecido pelo
menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;
V. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as
cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo,
comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;
VI. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-ljuís ao
pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.
E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
L, poi sei expressao da verdade, sob as penas da lei, ilimo a presente deciaração.
de de de 2020.
Penracentanta Logal
Representante Legal Cargo CPF
CPF







Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEMINOVO TIPO PICK-UP, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa/Pessoa Física para fornecimento de **Um Veículo automotor semi-novo, tipo Pick-up, motor 4x2,** para atendimento do Departamento de Meio-Ambiente, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 66/2020** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA/PESSOA FÍSICA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Prédio da Prefeitura Municipal, em até quinze (15) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-ljuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega do Veículo, o mesmo será verificado pelo responsável designado pelo MUNICÍPIO, quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital e, sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

- 3.1. Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na <u>Proposta de Preços e demais Anexos</u>, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- 3.2. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 3.3. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;





Estado do Rio Grande do Sul



Município de Entre-ljuís

Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- 3.4. Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
- 3.5. Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 3.6. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- 3.7. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 3.8. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- 3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 3.10. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 3.11. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - 3.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 3.13. A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- 4.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- 4.4. Zelar pela qualidade do objeto, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
 - 4.5. Receber, conferir e encaminhar o pagamento do objeto;
- 4.6. Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- 4.7. Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.8. Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 4.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato.







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Srta. **Thalia Siede Lippestain, CPF nº 039.821.110-80,** responsável designada pelo Município de Entre-ljuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria, através de depósito bancário em nome da empresa/pessoa física vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal/Documentos, devidamente conferidos, aprovados e liberados pelo setor responsável, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02. GABINETE DO PREFEITO

185410202.2211000 — FUNDO MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE — GESTÃO AMBIENTAL 44.90.52.000000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
 - I advertência por escrito;
 - **II –** multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - **III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
 - **IV –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.







Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

- **11.2.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **11.3.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados, neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O **Município de Entre-ljuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
 - **14.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-ljuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.





Estado do Rio Grande do Sul



Município de Entre-ljuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

	Entre-ljuís/RS, de de 2020.
Município de Entre-ljuís Brasil Antonio Sartori MUNICÍPIO	Empresa XXXXX LTDA Representante Legal EMPRESA
Município de Entre-ljuís Brasil Antonio Sartori MUNICÍPIO	Pessoa Física CPF: EMPRESA
TESTEMUNHA NOME: RG:	TESTEMUNHA NOME: RG:





Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO VI - VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Valor
01	01	Unid	Aquisição de um Veículo automotor novo ou semi-novo, tipo pickup, motor 4X2, movido à gasolina ou diesel, com as seguintes características mínimas: - ano de fabricação não inferior à 2016 - quilometragem máxima: 70.000 quilômetros - com capacidade mínima de 5 lugares - câmbio manual ou automático - Em perfeito estado de conservação, sem nenhum tipo de avaria anterior interna ou externa; - Cor branca; - Único dono; - Documentação 2020 em dia(IPVA, LICENCIAMENTO); - Isento de multas ou infrações(SITUAÇÃO REGULAR); - Ar condicionado funcionando; - Pneus seminovos em ótimo estado; - equipamento de som AM/FM/CD; - Tapetes; - Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança,(CONTRAN); - Pneu estepe; - Rodas originais de fábrica; - com garantia mecânica de no mínimo 06 meses; - Estar pronto para uso imediato; Observação: - O veículo com a melhor oferta, será inspecionado por empresa idônea designada pelo Município de Entre-ljuís para a emissão de laudo técnico Não deve conter nenhum tipo de transformação ou adaptação de qualquer origem que resulte em alteração do seu estado original de fábrica Apresentar cópias dos documentos do veículo anexado à documentação da PROPOSTA.	70.000,00





Rua Francisco Richter, 601 — CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988 http://www.entreijuis.rs.gov.br

ANEXO VII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2020 Pregão presencial nº. 18/2020
Razão Social:
CNPJ N°
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contado:
Recebemos, através do acesso à página http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2020.
Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-ljuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail: **luiz@pmei.rs.qov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



